
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.470, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010.

Altera o Decreto nº 2.045, de 13 de janeiro de 2010, que institui o Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Pará, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,
D E C R E T A:

Art. 1º Os arts. 3º e 6º do Decreto nº 2.045, de 13 de janeiro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Fórum Regional Permanente das MPEs será composto por representantes dos órgãos e entidades a seguir discriminados:

I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia - SEDECT, na qualidade de Presidente do Fórum;

II - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV;

III - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

IV - Secretaria de Estado de Administração - SEAD;

V - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA;

VI - Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará - FAMPEP;

VII - Federação da Associação dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP;

VIII - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará - SEBRAE/PA, na condição de entidade parceira da SEDECT, na formulação e execução de medidas, ações e políticas públicas de orientação as MPEs.

§ 1º O Presidente do Fórum Regional Permanente das MPEs, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Diretor de Desenvolvimento Econômico.

§ 2º Os membros mencionados nos incisos II a VIII e respectivos suplentes, serão indicados pelo titulares das entidades que representam e designados por ato próprio do Secretário de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 3º O desempenho da função de membro do Fórum não será remunerado, sendo considerado relevante serviço prestado ao Estado.”

“Art. 6º O Regimento Interno do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Pará será aprovado na 1ª reunião plenária do Fórum e, posteriormente, publicado mediante portaria do Secretário de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia no prazo de até 120 (cento e vinte) dias de sua aprovação.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de setembro de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.747 de 08/09/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ